Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.437 DE, 01 DE AGOSTO DE 1991.

Cria o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, órgão normativo de deliberação coletiva, com composição paritária entre oPoder Público Municipal e a sociedade Civile a ativa participação de entidades não governamentais e/ou populares, com sede no Município,de acordo com o Ítem I,parágrafo único do artigo 293 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí.

Art.2º - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor funcionará junto à Procuradoria Municipal.

Art.3º - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será composto 11 (onze) membros:pelo Procurador da Prefeitura Municipal, 5 (cinco) indicados pela Câmara Municipal e 5 (cinco) indicados pelas entidades não governamentais e/ou populares.

Art.4º - A Câmara Municipal encaminhará ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor todas e quaisquer denúncias que a ela forem encaminhadas pelos que se considerarem lesados em seus direitos,conforme Ítem XI,do parágrafo único,do art.294 da Lei Orgânica Municipal.

Art.5º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para informar sobre as providências tomadas em denúncias encaminhadas pela Câmara Municipal,sob pena de enquadramento em dispositivos legais relacionados com improbilidade administrativa e/ou omissão.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236

Art.6º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor exercerão função não remunerada em relação à sua atuação neste Conselho.

Art.7º - A Municipalidade fornecerá ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor os recursos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 23 AGO 1991

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS.
PREFEITO.

Autor:Vereador Luiz Roberto de Jesus.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236